

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 077/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO SEI nº 6012.2021/0013006-3

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL TOTAL

Data do Início do Prazo para envio da proposta Eletrônica: 23/12/2021.

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 11/01/2022 – 11h

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Oferta de Compra nº: 8010108010020210C00074

1. PREÂMBULO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB, por intermédio da Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL, torna público que fará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL TOTAL, para celebração de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRADE ALTA DE CONTENÇÃO PARA CONTROLE DE PÚBLICO E ISOLAMENTO PARA PROTEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS, COMPREENDENDO TAMBÉM OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM/DESMONTAGEM E RETIRADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA — ANEXO I À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

1.2 Em atendimento ao art. 6º da Portaria 134/SGM de 29 de abril de 2021, que constituiu grupo de trabalho intersecretarial para a elaboração de estudos e proposta de medidas para regulamentação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições atualmente vigentes, quais sejam: Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, n° 56.144/15 e n°56.475/2015, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.



1.4 A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados neste Edital e será conduzida pelo pregoeiro(a) com o auxílio da Comissão de Pregão, designados pela Portaria nº 031/SMSUB/2021 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.5 São anexos deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – A	MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA
	NÃO SE ENCONTRA INSCRITA NO CADIN – CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL.
ANEXO III – B	MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS
ANEXO III – C	MODELO DE QUADRO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:
	A) DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES
ANEXO III – D	B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
	C) DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL № 8.666/93,
	ARTIGO 87, INCISOS III E IV, E DA LEI FEDERAL 10.520/02, ARTIGO 7º
ANEXO III – E	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
	PEQUENO PORTE
ANEXO IV	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI	VALOR REFERENCIAL

2. OBJETO

2.1. Trata-se de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de GRADE ALTA DE CONTENÇÃO para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte,



montagem/desmontagem e retirada., como parte integrante deste Edital, a fim de atender à demanda da municipalidade.

2.2. Serão registrados os preços para Grade Alta de Contenção para controle do público em grandes eventos, conforme o Anexo I – Termo de Referência com suas especificações técnicas, sendo processado cada tipo em um item de licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade
1	Locação de GRADE ALTA DE CONTENÇÃO para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada.	90.000	DIÁRIA

- **2.3.** <u>Prazo:</u> O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 13 da Lei nº 13.278/02.
- **2.4.** <u>Locais de Execução:</u> O fornecimento do objeto no Município de São Paulo, em rigoroso respeito às especificações do Termo de Referência contidas no ANEXO I, integrante deste edital e compreende a devida execução do objeto.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- **3.1.1.** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico BEC/SP.
- **3.1.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura

da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. Não estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da

Lei Federal nº 11.101/05;

3.1.4. Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou

subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública,

nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de

Justiça;

3.1.7. Não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei

Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação

usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para

tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo

próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do

sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei

Complementar 147/2014.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio

do sistema eletrônico, que inexiste qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame

ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

3.4. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de

habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e

se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na

legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- **4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.
- **4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão através do sistema BEC.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1**. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas direta e EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.
- **5.2.** Caberá ao pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.
- **5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- **5.4.** A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- **5.5.** As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP BEC/SP.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico BEC/SP.

6.2.1. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos

para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou

www.bec.fazenda.gov.br

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de

Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante

ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão

eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à

Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos

decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para

imediato bloqueio de acesso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA", com o

MENOR VALOR GLOBAL TOTAL com duas casas decimais desde a divulgação na íntegra do edital no

referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

apresentada.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública,

respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema.

7.3.1. À desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão

válida da sessão pública ou do certame.

7.4. À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.4.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi

interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão

pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e

horário para a sua continuidade;

7.4.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o

término do período estabelecido no edital.

7.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou

qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser

equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo

financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas,

necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

7.5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta

ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de

acréscimo, a qualquer título.

7.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, via sistema,

conforme disposto no Item 10.3 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste

Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa,

com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada,

rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- **8.2.** A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

- **8.3.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- **8.3.2.** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - **8.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
 - **8.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **8.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.
 - **8.7.** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.2. Participarão da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, por

meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos

horários de registro e valor.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a

sua aceitação.

9.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores

distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria

licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.3.2, aplicável,

inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem

02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.3.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$500,00 (quinhentos reais) e incidirá

sobre o valor global total.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real sobre os

valores dos lances registrados, vedada a identificação dos detentores dos lances.

9.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.5.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos

atos realizados.

9.6. As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço apresentado

pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.7.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a

continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período

de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.7.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a

duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a

partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

9.8. No caso da participação de Microempresas ou Empresas De Pequeno Porte - ME/EPP, a partir

deste momento, os procedimentos obedecerão a seguinte ordem:

9.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada

por microempresa, empresas de pequeno porte, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto,

conforme previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.1.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta

mais bem classificada, nos termos do § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, a melhor oferta, no prazo estipulado

pelo sistema para tanto, sob pena de preclusão.

9.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o

direito de preferência, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as licitantes remanescentes

que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem, bem assim decidir, motivadamente, sobre

sua aceitação.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que

seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

9.10. O Pregoeiro anunciará a licitante melhor classificada imediatamente após o encerramento da

etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação

do lance de menor valor.

9.11. Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, a Licitante

detentora da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados abaixo,

devendo a Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.11.1. De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar Cópia da Proposta de Preços,

conforme Anexo II, com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e com

negociação realizada, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.12. As propostas enviadas serão analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua

conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13. A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais

informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem

prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR VALOR

GLOBAL TOTAL, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital

e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro

deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do

preço.

10.2.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se

manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira

classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, em um único arquivo,

através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o

valor do preço final alcançado.

10.3.1. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor

preço.

10.3.1.1. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da

Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro

lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro

determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de

documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo

preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na

cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas

subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as

exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço

melhor.

10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço de menor valor total global, passará o

Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à

fase de habilitação.

11.1.1. Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no prazo

estabelecido pelo pregoeiro, a comprovação da situação de regularidade mediante o envio imediato pelo

sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail:

cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, de cópia da documentação que atenda as exigências do Item 11 e

subitens deste edital.

11.1.2. A documentação relativa a Habilitação Jurídica SEMPRE deverá ser encaminhada pela

licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por

ela emitidos.

11.1.3. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos

respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato

outorgando poderes aos subscritores.

11.1.4. Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos

no subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio

eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade

devidamente certificada e justificada.

11.1.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a

transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail citado acima, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação,

mediante decisão motivada.

11.1.6. Posteriormente poderão, a critério do pregoeiro em sessão pública ser solicitado o

encaminhamento, no original, da proposta de preços exigida no subitem 10.3. e, nos originais ou cópias ou

mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item 11.3, salvo os

que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também

pela Internet, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da habilitação, com a identificação

de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado a Rua São Bento, 405 - 23º andar - Edifício

Martinelli.

11.1.7. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat" o Pregoeiro informará às demais licitantes

a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.1.8. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa

Individual de Responsabilidade Limitada;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em

se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível

com os exigidos na licitação.

11.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-

se de sociedades empresárias.

11.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de

sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

Pág. 13 de 75

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à

sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou

sede da licitante, como segue:

11.3.3.1. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União,

nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, que abrange inclusive as

contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de

julho de 1991.

11.3.3.2. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela

Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.

11.3.3.2.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de

regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa

do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº02, ou a que suceder.

11.3.3.3. Certidão de regularidade débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela

Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

11.3.3.3.1. Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a certidão de débitos de tributos

mobiliários inscritos na dívida ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do

Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

11.3.3.3.2. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo

deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do

não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos

relacionados com o objeto licitado, conforme modelo constante no ANEXO III-B.

11.3.3.3.3. Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões

positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão

judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos

termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

11.4. Qualificação econômico-financeira:

11.4.1. Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos

índices Contábeis oriundos do cadastro do CAUFESP referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e

Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

11.4.1.1. Caso não constem os índices contábeis no cadastro da CAUFESP disponíveis, a licitante

deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

11.4.1.1.1. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração

Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital

(SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias

reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de

escrituração digital - SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do

Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

11.4.1.2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com

base nas fórmulas indicadas no ANEXO III-C que, no caso de não constarem os índices no CAUFESP, deverá

ser apresentado na licitação, juntamente com o documento referido no subitem 11.4.1.1 deste edital.

11.4.1.3. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente,

liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00.

11.4.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede

da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro

prazo não constar do documento.



- **11.4.1.4.1.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões), <u>acompanhada do Plano de Recuperação devidamente aprovado, bem como, da documentação pertinente que demonstre o seu <u>regular cumprimento;</u></u>
- **11.4.1.4.2.** No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 11.4.1.5. Prova de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total estimado das propostas vencedoras, considerando para tal, os preços finais obtidos após a fase de lances e negociação.

11.5. Qualificação técnica:

11.5.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, a capacidade de fornecimento de **Grade Alta de Contenção**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO A COMPROVAR (50%)
	GRADE ALTA DE CONTENÇÃO para	
	controle de público e isolamento para	
1	proteção e organização de grandes	45.000
	eventos, compreendendo também os	45.000
	respectivos serviços de transporte,	
	montagem/desmontagem e retirada.	

- **11.5.2.** As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade de fornecimento simultâneo de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, dentro do mesmo mês.
- **11.5.3.** No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato ou Nota Fiscal, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

11.5.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

11.6. Outros Documentos:

- a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação <u>inclusive</u> condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.
- c) Declaração de que não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por <u>qualquer</u> esfera da Administração Pública;
- **11.6.1.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III-D** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- **11.7.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.
 - **11.7.1.1.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 11.7.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento. No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano, salvo se na procuração constar expressamente que foi expedida por prazo indeterminado.

11.7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu

representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.4. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro.

11.7.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e,

preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.7.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza,

forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica

poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

11.7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, por

ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital. Todavia,

no que tange à comprovação de regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição deverão

ser entregues, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

11.7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação

relativa à regularidade fiscal perante à (o) pregoeira (o) com restrição sagrando-se vencedora do certame,

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 17 do Decreto Municipal 56.475/15.

11.7.6.2. Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não

promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, o que

ensejará a aplicação das sanções previstas no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Municipal 56.475/15

que regulamentou dispositivos da LC 123/06.

11.7.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado

da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente

consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

11.7.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também

deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.

11.7.8. Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente atualizados, de modo que

não haja diferenças/incoerências nas informações constantes dos mesmos.

11.7.9. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor

das declarações solicitadas no item 11.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-

financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas

pertinentes.

12. FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem

lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico,

utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.

12.1.1. Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de

admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.

12.1.1.1. São condições de admissibilidade da intenção de recurso:

a) Tempestividade, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo

estipulado em sessão;

b) Motivação, devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à

irregularidade e que será objeto dos memoriais.

c) Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentarem motivações genéricas e sem

apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como

meio de retardamento do certame.

12.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem "1" deste item e sua

admissão, os recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3

(três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar

contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para

apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo

permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.2.1.1. O acesso ao processo deverá ser solicitado ao(à) pregoeiro(a) através do e-mail:

cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

12.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos

relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria Geral

de Licitações observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2, deste item.

12.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 12.1, deste item importará a decadência

do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão,

propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se

acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será

encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciam-se na Ata de Registro de Preços,

cuja minuta consta do **ANEXO IV** do presente edital.

13.2. Os prazos para assinatura da Ata de Registro de Preços, dos Termos de Contrato e Notas de

Empenho a ela vinculados serão de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, sob pena

de aplicação das penalidades previstas, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar a atualização dos

documentos exigidos por ocasião da habilitação, que estiverem vencidos, ou seja, aqueles necessários à

contratação, atualizados, caso solicitado.

13.3. O prazo para assinatura da Ata e dos Termos de Contrato poderá ser prorrogado uma única

vez, desde que a solicitação da adjudicatária, feita tempestiva e formalmente, seja aceita pela

Administração.

13.4. Havendo recusa ou estando a adjudicatária impedida de formalizar a Ata no prazo pela não

apresentação dos documentos necessários, é facultada à Administração, sem embargo da aplicação das

penalidades previstas no subitem 14, realizar procedimento a fim de que seja convocado o próximo

licitante.

13.5. A Ata e os contratos acessórios deverão ser assinados pelo representante legal da

adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou

procuração e cédula de identidade do representante, atendidas as exigências deste edital.

13.6. Ficam vedadas a cessão, transferência total ou parcial do objeto e a subcontratação total dos

trabalhos.

14. PENALIDADES

14.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº

10.520/02, nas Minutas da ata de Registro de Preço e Contrato (ANEXOS IV e V) e demais normas

pertinentes, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:

14.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

a) pela recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, se convocado para

tanto dentro do prazo de validade da proposta;

b) pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura da ata de

registro de preços;

14.1.2. Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) a 10% (dez inteiros por cento) do valor total

da proposta encaminhada:

a) à licitante que ensejar o retardamento do certame (2%);

b) à licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital (2%);

c) à licitante que apresentar documentação falsa (2%);

d) à licitante que não mantiver a proposta/lance (2%);

e) à licitante que se comportar de modo considerado inidôneo (2%).

14.1.3. Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de

licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº

10.520/02, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 deste Edital.

14.1.4. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive,

as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra, quando cabíveis.

14.3. As sanções só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da

ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade

requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei

Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, e serão dirigidos à Coordenadoria Geral de

Licitações - COGEL, e protocolados nos dias úteis, das 10h às 16h, na Rua São Bento nº 405, 23º andar,

Centro, São Paulo, SP.

14.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro

meio de comunicação se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada

no endereço referenciado no subitem 14.4.

14.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da

empresa apenada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as

condições deste edital, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições

legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2. As normas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da

habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de

qualquer licitante.

Pág. 22 de 75

15.3. O presente poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei sem que as

licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n°

8.666/93.

15.3.1. À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por

despacho motivado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, anular ou revogar a presente licitação,

conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.4.1. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5. O presente Edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora do certame farão parte

integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.6. A licitante ficará obrigada a manter, durante toda a validade da ata e da execução do

contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei

Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem

prejuízo do enquadramento em outras figuras, penas e das sanções administrativas previstas na legislação

pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da Licitante se o fato vier a

ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.8. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias

decorrentes do certame.



15.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria nº 031/SMSUB/2021, constante no processo administrativo.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021.
Mayza Scalan Elias
Pregoeiro
Portaria № 031/SMSUB/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 077/SMSUB/COGEL/2021
PROCESSO № 6012.2021/0013006-3

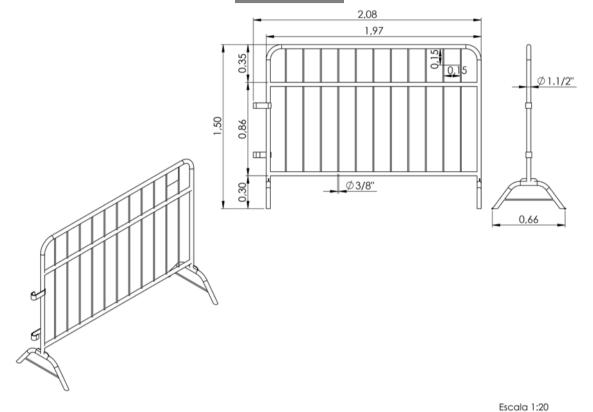
1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de GRADE ALTA DE CONTENÇÃO para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 Grades Para Controle De Público, Contenção, Proteção E Isolamento:
- 2.1.1 Grades metálicas medindo, aproximadamente 2,00 m de comprimento e 1,50m de altura, formada por quadro metálico de aço soldado e galvanizado a fogo, estrutura externa formada por tubos de 1.1/2 polegadas, e estrutura interna formada por laminados verticais de 10mm de diâmetro dispostos com espaçamentos de 16cm entre si, pé de fixação fabricado em tubo circular de diâmetro externo, 1.1/2 polegadas, com altura de 30cm, em formato de "V" invertido, ou "Y" invertido.
 - 2.1.2. Todas as peças da estrutura devem ser uniformes, iguais entre si.
 - 2.1.3. A estrutura, após montada e fixada, passa a ter altura mínima de 1,50m. Cada grade deve pesar aproximadamente 28kg.
 - 2.1.4. Todas as medidas e pesos poderão ter pequenas variações, para mais ou para menos, nunca ultrapassando a 10%.
 - 2.1.5. Cor: cinza ou prata a depender da galvanização;
 - 2.1.6. As grades, terão que dispor de sistema de auto encaixe com travamento reforçado.





3. VIGÊNCIA

- **3.1** A Ata de Registro de Preço é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da legislação vigente.
- **3.2** Os contratos decorrentes deste registro de preços poderão ter a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O horário e local a ser observado para a prestação de serviços será definido pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento, por escrito.
- 4.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer simultaneamente até 11.250 (onze mil e duzentas e cinquenta) grades altas por dia, com diárias de 24 (vinte e quatro) horas. Podendo ser solicitadas quantidades maiores das que foram descritas acima, desde que não haja recusa da Contratada.

4.1.2 O objeto deste Termo de Referência, será alocado em toda área da cidade de São Paulo, enquanto

perdurar os eventos, em especial o Carnaval de Rua, incluindo pré e pós carnaval.

4.2 A Contratante poderá solicitar que as instalações estejam prontas até 2 (duas) horas antes do início

da diária.

4.3 O fornecimento, armazenamento, transporte, manuseio até a entrega, deverá ser feita por

funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições

estabelecidas.

4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem e desmontagem nos locais e

posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.

4.5 A administração designará um servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço

bem como pela indicação dos locais.

4.6. A entrega do objeto fora do prazo estipulado gerará penalidades à Contratada, previstas no item 12

deste Termo de Referência.

5. **RECEBIMENTO**

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) designado para o

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações constantes

neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O serviço é medido por grade, conforme o projeto indicado pela fiscalização.

6.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de 30

(trinta) dias contados da data de sua apresentação pelo Fiscal, ao Setor financeiro da Contratante.

6.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de

inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e

proposta, não se admitindo Nota/Fiscal emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

6.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária,

conforme Portaria nº170/SF/2020.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os

mesmos restituídos à adjudicatária para correções necessárias, não respondendo a Contratante por

quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

6.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura

ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, cabe à CONTRATADA o

comprimento das seguintes obrigações:

7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 Entregar o objeto de locação do presente Termo de Referência nos locais previstos em

conformidade com as exigências que tornaram a licitante vencedora do processo licitatório e de acordo

com as cláusulas do instrumento contratual;

7.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com

observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar

conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.5 Substituir no prazo de 12 (doze) horas qualquer objeto que não apresente condições de uso,

problemas estruturais e outros problemas que coloquem em risco a integridade física das pessoas;

7.6 Levar ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra

durante a execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por

escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha ocorrer;

7.7 Os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando

profissionais especializados e com equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumido pela

licitante vencedora do certame todos os custos;

7.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além

de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

7.9 Utilizar somente equipamentos de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando-se a

CONTRATANTE o direito de recusar qualquer equipamento que apresente vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de fabricação ou materiais empregados;

7.10 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio ou de terceiros, ocasionados por seus

empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto

contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

7.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados, durante a execução dos serviços, ou em conexão com ele.

7.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à

execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades

federais, estadual e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços

contratados;

7.14 Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua

contratação;

7.15 Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se

relacionam com a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.16 Proceder por sua conta as contratações de colaboradores eventuais que se façam necessários

para os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos;

7.17 Assumir integralmente reponsabilidade pela boa execução e eficiência da prestação dos serviços,

devendo ser efetuado de acordo com as normas de execução, instruções e demais documentos técnicos

fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de

acordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as

cláusulas e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado,

anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para providências cabíveis;

8.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução

dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as

obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, sob pena de incorrer em aplicação de penalidade.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.1. Certidão (ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, a capacidade de fornecimento de Grade Alta de Contenção, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
		A COMPROVAR (50%)
	GRADE ALTA DE CONTENÇÃO para	
	controle de público e isolamento para	
	proteção e organização de grandes	
1	eventos, compreendendo também os	45.000
	respectivos serviços de transporte,	
	montagem/desmontagem e retirada.	

- 9.2. As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade de fornecimento simultâneo de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, dentro do mesmo mês.
- 9.3. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato ou nota fiscal, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.
- 9.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 O critério de aceitação da proposta será o de MENOR VALOR GLOBAL observados os quantitativos, as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência.
- 10.2. As especificações, quantidades e valores do objeto a ser entregues são:

PREÇO REFERENCIAL



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade de diárias	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Locação de GRADE ALTA DE CONTENÇÃO para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada.	90.000	diária		
	V	alor Total		R\$	R\$

Observações:

- 10.2.1 Preço unitário correspondente ao aluguel diário do item, considerando os custos de material, mão de obra, instalação, manutenção, desmonte dos itens, entre outros.
- 10.3 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer simultaneamente até 11.250 (onze mil e duzentas e cinquenta) grades por dia, com diárias de 24 (vinte e quatro) horas. Podendo ser solicitadas quantidades maiores das que foram descritas acima, desde que não haja recusa da Contratada.

11. TRANSPORTE

- 11.1. As peças deverão ser transportadas até o local de entrega indicado pela PMSP, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra possíveis choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da Contratada, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.
- 11.2. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

12. PENALIDADES

12.1. As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais

normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:

12.2. Advertência;

12.3. Multa pela não entrega do objeto no prazo estabelecido sobre o valor do contrato, a partir do qual

se caracterizará a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, com as consequências daí

advindas:

12.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta por cento), quando entregue após as 2 (duas)

horas que antecedem o evento;

12.5. Multa por inexecução total do contrato: 50% (cinquenta por cento), quando não houver entrega

após o horário estabelecido para começo do evento;

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.7. Durante a execução dos serviços ora contratados a CONTRATADA deverá cumprir todas as suas

obrigações trabalhistas. Caso a Contratante constate o descumprimento da legislação trabalhista no curso

da execução do contrato, ou ainda havendo a informação nesse sentido, prestada pela Delegacia Regional

do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, aplicar-se-á a Contratada as sanções contratuais

previstas no art. 78, XII e art. 88, III da Lei Federal 8.666/93 (declaração de inidoneidade), consoante

determina o Decreto nº 50.983/09.

12.8. As multas aplicadas a Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias

úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo,

entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de

eventual garantia prestada pela Contratada.

12.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.10. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés de

multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

12.11. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, Decreto nº

31.503/92, e alterações subsequentes.

12.12. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos à

CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação administrativa, sob pena de,

sem prejuízo de o ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.



12.13. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 077/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO Nº 6012.2021/0013006-3

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de **GRADE ALTA DE CONTENÇÃO** para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

	A empresa		,	estabelecida	na		, nº	!,
comple	mento:	,C.N	l.P.J. nº		, te	lefone:		
Fax: .		, Bairro	,	Cidade:	,	Estado:	,	E-Mail
	, p	elo presente,	propõe a presta	ção de serviç	o(s) do(s) ite	en(s) abaixo	especifi	cado(s),
conforr	ne descrição	no Anexo I – E	specificações Técr	nicas do Edital,	, pelos preços	indicados r	na tabela:	•

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Locação de GRADE ALTA DE				
	CONTENÇÃO para controle de				
	público e isolamento para				
	proteção e organização de				
1	grandes eventos, compreendendo	90.000	DIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	também os respectivos serviços				
	de transporte,				
	montagem/desmontagem e				
	retirada.				



O VALOR TOTAL é de R\$ (informar por extenso).

O PRAZO DE ENTREGA É DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS ANTES DO INÍCIO DA DIÁRIA

A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativos à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10520/02, e Lei Municipal n.º 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

A proponente declara que nos valores ofertados estão inclusos os preços praticados no mercado e que incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico.

A proponente declara também que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima estimada.

Validade da proposta: dias corridos (mínimo 60 dias).

São Paulo, de de 2021

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome Legível

Cargo



ANEXO III – A MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO № 077/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO Nº 6012.2021/0013006-3

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de **GRADE ALTA DE CONTENÇÃO** para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Α	empresa			,	com	sede	na
		,	nº		,	C.N.P.J.	nº
		, DECLARA , sob	as penas	da lei e	por ser	a expressão	da
verdade, qu	ie não está inscrit	ta no CADIN – Cadastro Informativo	o Municipa	l.			
		São Paulo, de de	2021				
	_						
		Assinatura do Responsáve	el pela Em _l	presa			
		Nome Legívo	el				

Pág. 37 de 75

Cargo



ANEXO III – B MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(Preenchimento obrigatório para licitantes com sede em outro Município)

PREGÃO ELETRÔNICO № 077/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO Nº 6012.2021/0013006-3

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de **GRADE ALTA DE CONTENÇÃO** para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa	, inscri	ta no CNPJ/	MF sob	o nº _	,	com	sede	na
, telefo	one	por seu repre	esentante	legal aba	ixo identif	icado,	DECLA	ARA
para os fins de direito e so	ob as penas da lei, qu	ue não é cadas	trada e q	ue nada de	eve à Fazen	da do	Munici	ípio
de São Paulo.								
	São Pa	ulo, de de 202	1					
	Assinatu	ra do Responsa	ível pela	Empresa				
		Nome Leg	ível					
		Cargo						



ANEXO III - C

MODELO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO № 077/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO Nº 6012.2021/0013006-3

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de **GRADE ALTA DE CONTENÇÃO** para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa ______inscrita no CNPJ sob o nº______, estabelecida na ______, Bairro

_____, Cidade ____, Estado ___, Telefone: ____fax: ___ vem por meio de seu representante legal abaixo

RIOR OU IGUAL A 1,
LG=1
ERIOR OU IGUAL A
SG=
•



Ativo Circulante		LC=	≥1			
Passivo Circulante			+			
São	o Paulo, de de 2021					
Assin	atura do Responsável p	pela Empresa				
Nome Legível						
	Cargo					



ANEXO III – D DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO № 077/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO Nº 6012.2021/0013006-3

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de **GRADE ALTA DE CONTENÇÃO** para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada.

(Nome	da Licitante)					inscrita	no CNPJ s	sob nº
		por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº								
e do CPF nº		DE	ECLARA:					

- a) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
- b) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, E DA LEI FEDERAL Nº 10.502/02, ART. 7º. que não está incursa nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal n° 8.666/93, bem assim no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

São Paulo, de de 2021

Representante Legal/Procurador

Nome Completo

Cargo



ANEXO III - E

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO № 077/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO Nº 6012.2021/0013006-3

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de **GRADE ALTA DE CONTENÇÃO** para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

À SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.2 DO EDITAL.

Eu,		, portador do	RG nº		e do CPF nº
, representante lega	l do licitante			(nome	empresarial),
nteressado em participar do Pregão E	Eletrônico nº	_/, Processo	o n°/	, DECLARO,	sob as penas
da Lei, o seu enquadramento na cond	lição de Microe	mpresa ou Emp	oresa de Peq	ueno Porte	, nos critérios
orevistos no artigo 3º da Lei Complemo	entar Federal n°	123/2006, ben	n como sua n	ão inclusão	nas vedações
previstas no mesmo diploma legal.					
	São Paulo, de _		de 2021		
	Assinatura do	Representante Nome Cargo	Legal		
OBS: esta declaração deverá ser apres	sentada no original				



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/SMSUB/COGEL/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 077/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO Nº 6012.2021/0013006-3

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de **GRADE ALTA DE CONTENÇÃO** para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

DETENTORA:

1. DO OBJETO



- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de GRADE ALTA DE CONTENÇÃO para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do ANEXO I, parte integrante do Pregão, a fim de atender à demanda da municipalidade, conforme discriminado abaixo:
- **1.2.** Os materiais deverão ser entregues no Município de São Paulo, conforme as especificações do ANEXO I, integrantes do edital.

2. DOS PREÇOS

2.1. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorará(ão) nesta Ata é(são):

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade de diárias	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	Locação de GRADE ALTA DE				
	CONTENÇÃO para controle de				
	público e isolamento para				
	proteção e organização de grandes				
1	eventos, compreendendo também	90.000	diária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	os respectivos serviços de				
	transporte,				
	montagem/desmontagem e				
	retirada.				

Valor Total Estimado é de R\$ (informar por extenso).

2.2. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data do fornecimento.



3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **3.1.** Os preços registrados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano.
- **3.1.1.** Para fins de reajustamento, em conformidade com o artigo 3°, § 1° da Lei Federal n° 10.192/01, o índice inicial (I_o) e o preço inicial (P_o) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta (*OBS: data de abertura da licitação).
 - **3.1.2.** Data limite para apresentação da proposta: ___/____.
- **3.2.** Conforme determinado na Portaria SF nº 389/2017, será adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela FIPE (GERAL), válido no momento do reajuste.
- **3.3.** As unidades que contratarem o objeto da presente Ata deverão verificar a previsão de reajuste, hipótese em que reservarão e empenharão recursos suficientes para suportar a sua eventual ocorrência durante o prazo de execução do objeto do contrato, ainda que este seja de duração inferior a 12 (doze) meses.
- **3.4.** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- **3.5.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13 da Lei nº 13.278/02, mediante prévia pesquisa de mercado que revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 56.144/15 e concordância das partes.
- **4.2.** A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de

pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de prorrogar o registro de preço.

4.3 Independente de prévia notificação, o presente será rescindido automaticamente, tão logo seja assinado nova Ata de Registro de Preços, com preço inferior ao contratado, fazendo jus a contratada, tão somente, aos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente feitos, e devidamente atestados pela contratante, até então.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA respeitará os termos de contrato fixados no ANEXO V deste edital e também prestará garantia, no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do preço global do contrato, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

5.1.1. Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

5.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

5.2.1. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

5.3. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

5.4 Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de

comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob

pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

5.5 Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído,

mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual

valor devido pela CONTRATADA.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES O FORNECIMENTO

6.1. O compromisso para a locação só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de

Fornecimento" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando

cabível, e/ou da competente Nota de Empenho e respectivo Anexo, decorrentes da Ata de Registro de

Preços.

6.1.1. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição, conforme previsão do artigo

62 da lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra

com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive

assistência técnica.

6.2. Além da comprovação do recolhimento da garantia, para assinatura do termo de contrato ou

retirada da Nota de Empenho deverá a contratada apresentar:

6.2.1. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da

Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, a qual abrange inclusive as contribuições

sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.2.2. Certificado, atualizado, de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo

do Serviço (FGTS);

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, atualizada, expedida pela Secretaria

Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro

Município.

6.2.3.1. Caso a licitante não tenha sede no Município de São Paulo deverá ser apresentada

comprovação de sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas que emitam nota fiscal autorizada por

Pág. 48 de 75

outro Município, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/2005, Decreto Municipal nº 46.598/05 e Portaria SF nº 101/2005.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.5. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da

empresa no CADIN - Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do edital de Pregão

que precedeu este ajuste.

6.2.5.1. Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet),

demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o

Decreto Municipal n.º 47.096/06.

6.3. Quando da lavratura do Termo de Contrato, a Contratada será convocada para, no prazo de 05

(cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, desde que cumpridas as exigências

legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

6.4. Formalizada a contratação, será emitida a "Ordem de Fornecimento" ou instrumento

equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

6.4.1. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a "Ordem de

Fornecimento" esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente

recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

6.5. Para a aquisição a Unidade Requisitante emitirá "Requisição/pedido" ou instrumento

equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de Registro

de Preço, número do Termo de Contrato. Quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidades e

espécie de materiais a serem fornecidos, valor, local(is) da implantação, prazo, nome do responsável pela

fiscalização, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e

assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia da "Requisição/pedido" nos

processos de liquidação da despesa.

6.6. A Detentora fica obrigada a atender a todas as "Requisições/pedidos" expedidas durante a

vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento

além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e anuência da

Pág. 49 de 75

detentora e mediante autorização do gestor da Ata de Registro de Preços (COGEL), devidamente formalizada no processo que deu origem à contratação.

6.7. A contratação deverá ser fixada em número e tipos de materiais a serem fornecidos, conforme ATA de Registro de Preço, estabelecendo-se condições contratuais, se necessário, considerando-se a necessidade da unidade.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O horário e local a ser observado para o fornecimento do objeto, será definido pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento, por escrito.

7.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer simultaneamente até **11.250** (onze mil, duzentos e cinquenta) grades por dia, com diárias de 24 (vinte e quatro) horas. Podendo ser solicitadas quantidades maiores das que foram descritas acima, desde que não haja recusa da Contratada.

7.2 O objeto deste Termo de Referência, será alocado em toda área da cidade de São Paulo, enquanto perdurar os eventos, em especial o Carnaval de Rua, incluindo pré e pós carnaval.

7.3 As peças deverão ser transportadas até o local de entrega indicado pela PMSP, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra possíveis choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da Contratada, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

7.3.1. Os itens devem ser entregues limpos e em condições de usos imediatos.

7.4 O fornecimento, armazenamento, transporte, manuseio até a entrega, deverá ser feita por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas.

7.5 O frete e o preço do material ocorrerão por conta da empresa fornecedora, assim como, ficará a encargo da mesma a montagem, retirada e limpeza das peças, no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

7.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem e desmontagem nos locais e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.

7.6 O prazo máximo para entrega do(s) material(is), a CONTRATANTE poderá solicitar que as

instalações estejam prontas até 2 (duas) horas antes do início da diária;

7.7 A entrega do objeto fora do prazo estipulado gerará penalidades à Contratada, previstas no

item 12 deste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O serviço é medido por grade, conforme o projeto indicado pela fiscalização.

8.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de

30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação pelo Fiscal, ao Setor financeiro da Contratante.

8.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o

número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, apresentado nos documentos de

habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das

filiais.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação

necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os

mesmos restituídos à adjudicatária para correções necessárias, não respondendo a Contratante por

quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

8.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura

ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.7. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante,

observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no

pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

8.7.1. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo

Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão recebidos em local indicado pela unidade requisitante consoante o disposto no inc. I do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações

introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.

9.2. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº

065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo (a) designado

para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados no todo, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5. A empresa detentora da ATA fornecerá Grade Alta de Contenção em toda a área da cidade de

São Paulo, estabelecida pela CONTRATANTE, enquanto perdurarem os eventos.

9.5.1 O(s) técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o

recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações

constantes deste anexo.

9.6. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP fará a fiscalização com

acompanhamento da entrega das peças e ainda, será solicitada relatório fotográfico georreferenciado para

a empresa CONTRATADA, onde constarão localização, a data e a hora.

9.7. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a PMSP possa

inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

10. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete a CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus

serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência, e para que cumpra com suas

obrigações assumidas;

10.1.2. Efetuar os pagamentos à contratada.

10.1.3. Zelar pela vigência do contrato, garantindo o cumprimento de suas obrigações e permitindo

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do

objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

10.1.4.1. O servidor responsável pela fiscalização deverá fazer registro próprio de falhas e

apontamentos para que a autoridade competente tome as devidas providências.

10.1.5 Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao

estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

10.1.6 Fornece todas as informações necessárias para a execução do objeto.

10.2. Compete a CONTRATADA:

10.2.1. O fornecimento simultâneo de até 11.250 (onze mil, duzentos e cinquenta) grades por dia,

com diárias de 24 (vinte e quatro) horas. Podendo ser solicitadas quantidades maiores das que foram

descritas acima, desde que não haja recusa da Contratada.

10.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, cabe à CONTRATADA,

providenciar todas as condições necessárias à obtenção de plenas condições de execução do objeto desta

Ata de Registro de Preços:

10.2.2.1 Executar o objeto na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços,

mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável,

em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do

referido Pregão;

10.2.2.2 Retirar e assinar o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estipulado;

10.2.2.3 Executar o objeto dessa Ata de Registro de Preços diretamente ou na forma e condições

previstas no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou

subcontratação, total ou parcial do objeto;

10.2.2.4 Apresentar, durante todo o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, à

medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s)

que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que

comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.2.5. A contratada deve fazer relatório fotográfico georreferenciado, assim que montada a

estrutura do evento e disponibilizar para o agente de fiscalização os dados em até 15 (quinze) dias

contendo todas as informações supra mencionadas neste edital;

10.2.2.6 O prazo de entrega pode ser estendido em tempo referencial igual, caso haja intempéries

para o contratado.

10.2.3. A empresa Detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas

estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratados;

10.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na

presente Ata de Registro de Preços.

10.2.5. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da CONTRATANTE, em

horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-

se em outros locais.

10.2.6. Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos taxas, seguro obrigatório

inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

10.2.7. A Detentora deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL, toda e

qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a

validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

10.2.8. Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, subcontratar no todo

ou em parte, as obrigações assumidas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais

normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:

11.1.1. Advertência;

Pág. 54 de 75

11.1.2. Multa pela não entrega do objeto no prazo estabelecido sobre o valor do contrato, a partir

do qual se caracterizará a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, com as consequências

daí advindas:

11.1.2.1. Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta por cento), quando entregue após

as 2 (duas) horas que antecedem o evento.

11.1.2.2. Multa por inexecução total do contrato: 50% (cinquenta por cento), quando não houver

entrega após o horário estabelecido para começo do evento.

11.1.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.1.4 Durante a execução dos serviços ora contratados a CONTRATADA deverá cumprir todas as

suas obrigações trabalhistas. Caso a Contratante constate o descumprimento da legislação trabalhista no

curso da execução do contrato, ou ainda havendo a informação nesse sentido, prestada pela Delegacia

Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, aplicar-se-á a Contratada as sanções

contratuais previstas no art. 78, XII e art. 88, III da Lei Federal 8.666/93 (declaração de inidoneidade),

consoante determina o Decreto nº 50.983/09.

11.1.5 As multas aplicadas a Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco)

dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo,

entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de

eventual garantia prestada pela Contratada.

11.1.6 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não

eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.1.7. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés

de multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

11.1.8. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, Decreto

nº 31.503/92, e alterações subsequentes.

11.1.9 Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos à

CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação administrativa, sob pena de,

sem prejuízo de o ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

Pág. 55 de 75

11.1.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de

intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será

descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela

empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.1.11. Multa pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato:

10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade diária estimada no ANEXO I do Edital.

11.1.12. Por infração à cláusula contratual diferente das especificadas, multa de 10% (dez por

cento) do valor da contratação.

11.1.13. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos à

Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem

prejuízo de o ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

11.1.14. Somente poderá ocorrer o desconto das multas após o trânsito em julgado da penalidade

assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme Portaria 170/SF/2020.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, quando:

12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na

legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão da Ordem de

Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. A detentora não formalizar o Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços

ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando a Administração não aceitar sua

justificativa;

12.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem

superiores aos praticados no mercado.

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.1.5. Pelas razões previstas no art. 21 do Decreto Municipal n° 56.144/15.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao

Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação

será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se

cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão

dos contratos em geral.

13. DA CONDIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO

13.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as unidades da administração municipal de São Paulo,

conforme artigo 6º da Lei nº 13.278/02, mediante consulta prévia e autorização expressa a Secretaria

Municipal das Subprefeituras, observando-se o Decreto Municipal nº 56.144/2015 e alterações.

13.2. Os órgãos e entidades participantes deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) A indicação dos quantitativos a que a detentora se encontra obrigada e dos preços

registrados;

b) A economicidade dos preços registrados.

13.2.1. Na impossibilidade de atendimento da demanda, a DETENTORA justificará a situação,

exclusivamente relacionando-a caso fortuito ou força maior.

13.2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada

pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo

da aplicação de penalidades previstas na referida Ata.

13.2.1.2. A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na Ata de Registro

de Preços, assegurada sua posição na classificação.

13.2.2. Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima

do seu respectivo total estimado (considerados 12 meses), deverá também consultar o ORGÃO

GERENCIADOR.

Pág. 57 de 75

13.3. Os órgãos e unidades não participantes, comprovada a vantagem na contratação por esta Ata,

deverão consultar o órgão gerenciador que autorizará ou não a sua utilização, baseado no quantitativo

solicitado e nas obrigações consubstancias na Ata.

13.4. Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento do objeto além dos quantitativos previstos na Ata.

13.5. As consultas deverão ser instruídas no processo da contratação pretendida e encaminhadas a

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos - SMSUB/COGEL/CARP, a qual analisará a consulta.

13.5.1. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 55.838/2015, os processos deverão ser

elaborados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e instruídos com o preenchimento do documento

padrão "ARP Acionamento por Órgão Participante".

13.6. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à

qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade

responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das

normas aplicáveis à matéria.

13.6.1. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

13.7. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade

demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do

ordenador de despesa, previamente à formalização do ajuste, conforme o art. 6º do Decreto Municipal n°

54.873/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que

deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores

registrados para estabelecer um novo valor.

Pág. 58 de 75

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões

obedecerão ao Decreto Municipal nº 56.144/15, à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93 e

demais normas complementares e disposições desta Ata e do edital que a precedeu, aplicáveis à execução

dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.4. A detentora, no ato da assinatura desta Ata apresentou a atualização dos documentos

vencidos exigidos por ocasião da habilitação.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na

modalidade Pregão nº 077/SMSUB/COGEL/2021, seus anexos e a proposta da detentora.

14.5.1. O ANEXO I – Termo de Referência do edital passa a compor o ANEXO I desta Ata de Registro

de Preços.

14.6. Fica a Detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as

cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do

presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal das Subprefeituras que se lavrasse o

presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual

teor.

São Paulo, de de 2021

Assinatura do Representante da Contratada

natura do Representante da contra

(Nome/Cargo)

Assinatura do Representante Legal

(Nome /Cargo)



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº	
Pregão Eletrônico № 077/SMSUB/COGEL/2021	
Processo SEI nº 6012.2021/0013006-3	
Ata de Registro de Preços №/SMSUB/COGEL/2021	
VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX)	
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio d MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	a SECRETARIA
CONTRATADA:	
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locaç ALTA DE CONTENÇÃO para controle de público e isolamento para proteção e organizaç eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/de retirada.	ão de grandes
PRAZO:	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA M	UNICIPAL DAS
SUBPREFEITURAS, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.236/0001-17, com sede na Rua São Bent	o, 405 – 23º e
24º andar - Centro, São Paulo, neste ato representada por sua chefe de gabinete, SENHOR A	A RODE FELIPE
BEZERRA doravante designada "CONTRATANTE", e de outro lado, a detentora da Ata de Reg	istro de Preços
nº 077/SMSUB/COGEL/2021, a empresa inscrita no CNPJ sob	o nº XXXXX ,
estabelecida na, representada neste ato pelo	



______, doravante designada "CONTRATADA", de acordo com o despacho autorizatório em doc. SEI nº XXX, referente ao SEI nº 6012.2021/0013006-3 publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo de XXX, página XXXX resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelos preceitos estatuídos no Inciso II, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.273/03 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.144/15 e alterações posteriores, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de **GRADE ALTA DE CONTENÇÃO** para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e retirada, conforme o ANEXO I especificações técnicas do edital relativo ao pregão eletrônico Nº 000/SMSUB/COGEL/2021.
- 1.2. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº ____/SMSUB/COGEL/2021 e a Proposta da contratada encartada inserta no Processo Administrativo nº 6012.2021/0009648-5, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.
 - **1.3.** Serão fornecidos os materiais nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de GRADE ALTA DE CONTENÇÃO para controle de público e isolamento para proteção e organização de grandes eventos, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem/desmontagem e		DIÁRIA		



retirada.			

Observações:

- **1.3.1** Preço unitário correspondente ao aluguel diário do item, considerando os custos de material, mão de obra, instalação, manutenção, desmonte dos itens, entre outros.
- 11.4 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer simultaneamente até 11.250 (onze mil, duzentos e cinquenta) grades por dia, com diárias de 24 (vinte e quatro) horas. Podendo ser solicitadas quantidades maiores das que foram descritas acima, desde que não haja recusa da Contratada.
- **1.5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência do ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- **2.1**. O prazo para a entrega é de 24 horas até 2 (duas) horas antes do início da diária (conforme item 4.2 do ANEXO I) a partir da "requisição/pedido" ou instrumento equivalente.
 - **2.1.1.** O prazo para entrega poderá ser prorrogado à critério da Administração.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do ajuste.
- **3.1.1.** Ver item 6 da Ata de Registro de Preços referente à condição de prazo de fornecimento.
- **3.2.** Independente de prévia notificação, o presente será rescindido automaticamente, tão logo seja assinado nova Ata de Registro de Preços, com preço inferior ao contratado, fazendo jus a contratada, tão

somente, aos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente feitos, e devidamente atestados pela contratante, até então.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Para garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia,

no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do preço global do contrato, mediante uma das seguintes

modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

4.1.1. Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

4.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à

CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à

CONTRATANTE em razão do presente contrato.

4.2.1. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será

notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do

contrato.

4.3. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior,

deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação,

feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste

Contrato.

4.4 Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída

automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de

comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob

pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.



4.5 Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO

5.1. A quantidade total of	contratada e de (()	grades por	dia.	

- **5.2.** O valor unitário da locação de GRADE ALTA DE CONTENÇÃO é de **R\$........... (.........)**
- **5.3.** O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$......** (........).
- **5.3.1.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, tributos, insumos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- **5.3.2** O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto deste contrato, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.
- **5.4** O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega do(s) material(is).

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

- **6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência, e para que cumpra com suas obrigações assumidas;
 - **6.1.2.** Efetuar os pagamentos à contratada.
- **6.1.3.** Zelar pela vigência do contrato, garantindo o cumprimento de suas obrigações e permitindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4. Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do

objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

6.1.4.1. O servidor responsável pela fiscalização deverá fazer registro próprio de falhas e

apontamentos para que a autoridade competente tome as devidas providências.

6.1.5 Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao

estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

6.1.6 Fornece todas as informações necessárias para a execução do objeto.

6.2. Compete a CONTRATADA:

6.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, cabe à CONTRATADA o

cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1.1. O fornecimento simultâneo de até 15.000 (quinze mil) grades por dia, com diárias de 24

(vinte e quatro) horas. Podendo ser solicitadas quantidades maiores das que foram descritas acima, desde

que não haja recusa da Contratada.

6.2.2. Providenciar todas as condições necessárias à obtenção de plenas condições de execução

do objeto desta Ata de Registro de Preços:

6.2.2.1 Executar o objeto na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços,

mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável,

em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do

referido Pregão;

6.2.2.2 Retirar e assinar o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estipulado;

6.2.2.3 Executar o objeto dessa Ata de Registro de Preços diretamente ou na forma e condições

previstas no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou

subcontratação, total ou parcial do objeto;

6.2.2.4 Apresentar, durante todo o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, à

medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s)

que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que

comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.2.5. A contratada deve fazer relatório fotográfico georreferenciado, assim que montada a

estrutura do evento e disponibilizar para o agente de fiscalização os dados em até 15 (quinze) dias

contendo todas as informações supra mencionadas neste edital;

6.2.3. A empresa Detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas

estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratados;

6.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na

presente Ata de Registro de Preços.

6.2.5. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da CONTRATANTE, em

horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-

se em outros locais.

6.2.6. Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos taxas, seguro obrigatório

inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

6.2.7. A Detentora deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL, toda e qualquer

alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade

desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

6.2.8. Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, subcontratar no todo

ou em parte, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O serviço é medido por grade, conforme o projeto indicado pela fiscalização.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de

30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação pelo Fiscal, ao Setor financeiro da Contratante.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o

número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, apresentado nos documentos de

habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das

filiais.

Pág. 66 de 75

7.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação

necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os

mesmos restituídos à adjudicatária para correções necessárias, não respondendo a Contratante por

quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

7.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura

ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº

10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a

modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e

mediante a utilização do índice IPC FIPE (GERAL) divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria

Municipal de Finanças.

8.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano da data-limite para apresentação da

proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/07.

8.3. Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o

índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para

apresentação da proposta.

8.4. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

8.5. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da

superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

8.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação

vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro

do contrato.

Pág. 67 de 75

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O compromisso para a aquisição só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho e respectivo Anexo, decorrentes da Ata de Registro de

Preços.

9.1.1. É dispensável o "Termo de Contrato" e facultada a substituição, conforme previsão do artigo

62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra

com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive

assistência técnica.

9.2. Além da comprovação do recolhimento da garantia, para assinatura do termo de contrato ou

retirada da Nota de Empenho deverá a contratada apresentar:

9.2.1 Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da

Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, a qual abrange inclusive as contribuições

sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.2.2 Certificado, atualizado, de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo

do Serviço (FGTS);

9.2.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, atualizada, expedida pela Secretaria

Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro

Município.

9.2.3.1 Caso a licitante não tenha sede no Município de São Paulo deverá ser apresentada

comprovação de sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas que emitam nota fiscal autorizada por

outro Município, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/2005, Decreto Municipal nº 46.598/05 e Portaria

SF nº 101/2005.

9.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.5. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da

empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do edital de Pregão

que precedeu este ajuste.

9.2.5.1 Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet),

demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o

Decreto Municipal n.º 47.096/06.

9.3. Quando da lavratura do Termo de Contrato, a Contratada será convocada para, no prazo de 05

(cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, desde que cumpridas as exigências

legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

9.4. Formalizada a contratação, será emitida a "Ordem de Fornecimento" ou instrumento

equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

9.4.1 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a "Ordem de

Fornecimento" esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente

recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.5. Para a locação a Unidade Requisitante emitirá "Requisição/pedido" ou instrumento

equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de Registro

de Preço, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidades e

espécie de materiais a serem fornecidos, valor, local(is) da implantação, prazo, nome do responsável pela

fiscalização, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e

assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia da "Requisição/pedido" nos

processos de liquidação da despesa.

9.6. A Detentora fica obrigada a atender a todas as "Requisições/pedidos" expedidas durante a

vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento

além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e anuência da

detentora e mediante autorização do gestor da Ata de Registro de Preços (COGEL), devidamente

formalizada no processo que deu origem à contratação.

9.7. A contratação deverá ser fixada em número e tipos de materiais a serem fornecidos, conforme

ATA de RP, estabelecendo-se condições contratuais, se necessário, considerando-se a necessidade da

unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O horário e local a ser observado para a prestação de serviços será definido pela

CONTRATANTE, em função de suas necessidades, e devidamente comunicado à CONTRATADA com no

mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento, por escrito.

10.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer simultaneamente até 15.000 (quinze mil) grades

por dia, com diárias de 24 (vinte e quatro) horas. Podendo ser solicitadas quantidades maiores das que

foram descritas acima, desde que não haja recusa da Contratada.

10.2 A Contratante poderá solicitar que as instalações estejam prontas até 2 (duas) horas antes do

início da diária e/ou cada evento.

10.3 A execução do serviço, bem como de armazenamento, transporte e manuseio até a entrega,

deverá ser feita por funcionários devidamente preparados, para que os serviços sejam executados dentro

das condições estabelecidas.

10.4 A Contratada deverá disponibilizar equipe para montagem e desmontagem nos locais e

posicionamentos indicados pela Contratante.

10.5 A estrutura não deve apresentar danos aparentes, tais como, travessas internas com solda

rompida, travessas tortas ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s), trava(s) ausente(s) ou

danificada(s), perfil tubular fora de esquadro ou solda rompida, pés fixos fora de plano, ou existência de

rebarba.

10.5.1. Os itens devem ser entregues limpos e em condições de usos imediatos.

10.6. O frete e o preço do material ocorrerão por conta da empresa fornecedora, assim como,

ficará a encargo da mesma a montagem, retirada e limpeza das peças, no endereço indicado pela PMSP,

dentro do Município de São Paulo.

10.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para montagem e desmontagem nos locais e

posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.

10.7. O prazo máximo para entrega do(s) material(is), a CONTRATANTE poderá solicitar que as

instalações estejam prontas até 2 (duas) horas antes do início da diária;

10.8. A entrega do objeto fora do prazo estipulado gerará penalidades à Contratada, previstas no

item 12 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:

11.1.1. Advertência:

- **11.1.2.** Multa pela não entrega do objeto no prazo estabelecido sobre o valor do contrato, a partir do qual se caracterizará a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, com as consequências daí advindas:
- **11.1.2.1.** Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta por cento), quando entregue após as 2 (duas) horas que antecedem o evento.
- **11.1.2.2.** Multa por inexecução total do contrato: 50% (cinquenta por cento), quando não houver entrega após o horário estabelecido para começo do evento.
 - 11.1.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 11.1.4. Durante a execução dos serviços ora contratados a CONTRATADA deverá cumprir todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a Contratante constate o descumprimento da legislação trabalhista no curso da execução do contrato, ou ainda havendo a informação nesse sentido, prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho, aplicar-se-á a Contratada as sanções contratuais previstas no art. 78, XII e art. 88, III da Lei Federal 8.666/93 (declaração de inidoneidade), consoante determina o Decreto nº 50.983/09.
- **11.1.5.** As multas aplicadas a Contratada deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração, ou de eventual garantia prestada pela Contratada.
- **11.1.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **11.1.7.** Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés de multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.
- **11.1.8.** O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.

11.1.9. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos à

CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação administrativa, sob pena de,

sem prejuízo de o ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

11.1.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de

intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será

descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela

empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.1.11. Multa pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato:

10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade diária estimada no ANEXO I do Edital.

11.1.12. Por infração à cláusula contratual diferente das especificadas, multa de 10% (dez por

cento) do valor da contratação.

11.1.13. Os danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos à

Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem

prejuízo de o ressarcimento, incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

11.1.14. Somente poderá ocorrer o desconto das multas após o trânsito em julgado da penalidade

assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme Portaria 170/SF/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial

ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão

administrativa, as consequências indicadas naquela lei, reconhecidos os direitos da Administração em caso

de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

12.2. O contrato poderá ainda ser cancelada pela Administração, quando:

12.2.1. A contratada que não cumprir as obrigações constantes do contrato e na legislação

pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão da Ordem de

Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2.2 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Pág. 72 de 75



12.3 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

- **13.1.** Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº _____/COGEL/SMSUB/2021, do Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.
- **13.2**. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Secretaria Municipal das Subprefeituras SMSUB, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto nº 54.873 de 25 de fevereiro de 2014, durante sua vigência.
- **14.2.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os documentos constantes do item 6.2 da Ata de Registro de Preços Nº_____/COGEL/SMSUB/2021.
- **15.2.** Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 077/SMSUB/COGEL/2021, seus Anexos, a proposta de preço da CONTRATADA inserta no Processo Administrativo 6012.2021/0009648-5, e a Ata de Registro de Preços nº /SMSUB/COGEL/2021.



- **15.3.** A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- **15.4.** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.
- **15.5.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- **15.6.** A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão automática.
- **15.7.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes.

	São Paulo, de	de 2021.	
CONTRATANTE		CONTRATADA	-

ANEXO VI

VALOR REFERENCIAL

Pregão Eletrônico Nº 077/SMSUB/COGEL/2021
Processo SEI nº 6012.2021/0013006-3

PREÇO REFERENCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade de diárias	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de GRADE ALTA DE	90.000	diária	R\$ 56,87	R\$ 5.118.300,00
	CONTENÇÃO para controle de público e isolamento para				
	proteção e organização de				
	grandes eventos, compreendendo também os				
	respectivos serviços de				
	transporte, montagem/desmontagem e				
	retirada.				
	Valor Total			R\$56,87	R\$ 5.118.300,00